

PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 88.613.658/0001-10

NIRE 43.300.003.272

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2026**

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de maio de 2026, às 08:00, na sede da **PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL** (“Companhia”), localizada na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Estadual RSC 453, km 2,4, CEP 95.010-550.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os conselheiros por videoconferência.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Carla Francisca Pettenati; Secretário: Cláudio José Rossi.

IV – ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) a abertura de um programa de recompra de ações da Companhia, para facilitar e viabilizar a alienação de ações da Companhia que os seus acionistas detentores de ações em circulação não alienaram no âmbito da oferta pública de aquisição de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia para conversão do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM da categoria “A” para a categoria “B” (“OPA” e “Conversão de Registro”), na qual a Companhia e a Gladium Administração e Participações S.A. figuram como ofertantes, podendo tais ações serem mantidas em tesouraria ou canceladas, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no §1º do artigo 30 da Lei das S.A. e na Resolução CVM 77 (“Programa de Recompra”); e

(ii) a autorização à administração para tomar as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra e realização das recompras das ações, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados com os temas.

V – DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, os conselheiros aprovaram, por unanimidade:

(i) a abertura do Programa de Recompra, para recompra de até 136.342 (cento e trinta e seis mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias e 4.195.432 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais de emissão da Companhia, com prazo de duração até 24 de maio de 2026 (isto é, 30 dias após o leilão da OPA), mediante a utilização das reservas de capital da Companhia, de acordo com os termos do Programa de Recompra e em consonância com o §1º do artigo 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e com a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”); e

(ii) a autorização à administração para tomar as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra e realização das recompras das ações, podendo determinar o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, nos termos do Programa de Recompra e da legislação aplicável, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados com os temas.

VI – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Caxias do Sul, 12 de maio de 2026.

Mesa:

Carla Francisca Pettenati
Presidente da Mesa

Cláudio José Rossi
Secretário

Conselheiros:

Carla Francisca Pettenati

Cláudio José Rossi

Ana Maria Gati

PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 88.613.658/0001-10

NIRE 43.300.003.272

**Anexo à Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 12 de maio de 2026**

**Anexo G da Resolução CVM nº 80/22
Comunicação sobre negociação de ações de sua própria emissão**

A **PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL**, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, apresenta a seguir, as informações previstas do Anexo G relativas à negociação de ações de sua própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo do Programa de Recompra é facilitar e viabilizar a alienação de ações da Companhia que os seus acionistas detentores de ações em circulação não alienaram no âmbito da oferta pública de aquisição de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia para conversão do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM da categoria "A" para a categoria "B" ("OPA" e "Conversão de Registro"), na qual a Companhia e a Gladium Administração e Participações S.A. figuram como ofertantes, podendo tais ações serem mantidas em tesouraria ou canceladas, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no §1º do artigo 30 da Lei das S.A. e na Resolução CVM 77.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui 136.342 (cento e trinta e seis mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias e 4.195.432 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais em circulação ("Ações em Circulação") e 247.962 (duzentas e quarenta e sete mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 6.390.305 (seis milhões, trezentas e noventa mil, trezentas e cinco) ações preferenciais mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 136.342 (cento e trinta e seis mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias e 4.195.432 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado. Não obstante, a Companhia comprará as ações a preços de mercado, observado o limite máximo do Preço da OPA, atualizado pela SELIC, desde a data do leilão da OPA.

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado, observado o limite máximo do Preço da OPA, atualizado pela SELIC, desde a data do leilão da OPA.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As operações de aquisição serão realizadas na B3, não sendo possível determinar quem serão as contrapartes das operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria ou canceladas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização da recompra das ações será de 1 (um) mês, iniciando-se após os resultados trimestrais e encerrando-se em 24 de maio de 2026 (isto é, 30 dias após o leilão da OPA).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As aquisições das ações da Companhia serão intermediadas pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

As operações realizadas com base no Programa de Recompra serão suportadas pelo montante das reservas de capital da Companhia.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução deste Programa de Recompra não prejudicará o cumprimento de obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que o montante financeiro a ser potencialmente utilizado pela Companhia respeitará o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia, e levará em consideração a expectativa de geração de caixa da Companhia para o exercício.

* * *